



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.187, de 18 de dezembro de 1996.

"Altera o artigo 1º da Lei nº 1.922/91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.922, de 20 de agosto de 1.991, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir em nome do Município de Ferraz de Vasconcelos, o financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, através do PRÓ-SANEAMENTO, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) atualizado por índice oficial de uso pela Caixa Econômica Federal, destinado a aplicação em estudos, projetos e programas que atendam as finalidades do PRÓ-SANEAMENTO, tendo como base o mês de dezembro de 1996".

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 1922, de 20 de agosto de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 1996

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda- Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO